



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

## Cumprimento Provisório de Sentença 0100073-14.2025.5.01.0078

### Tramitação Preferencial

- Idoso
- Idoso acima de 80 Anos
- Pessoa com Doença Grave

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 30/01/2025

**Valor da causa:** R\$ 160.000.000,00

#### Partes:

**REQUERENTE:** ERNESTINA FONSECA

ADVOGADO: ADRIANA DA SILVA ARAUJO TEIXEIRA

ADVOGADO: PATRICIA CASAS DE PAULA

ADVOGADO: ANDREY BRAGA LOPES

ADVOGADO: JOÃO SARAIVA LEÃO JUNIOR

**REQUERIDO:** SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADO: MAURICIO ALEX OSTHOFF BARBOSA

ADVOGADO: GUILHERME LEMOS SANT ANNA GOMES

ADVOGADO: ANTONIO VALVERDE NEGREIROS JUNIOR

ADVOGADO: JOAO HENRIQUE DE CASTRO TRISTAO SOARES

ADVOGADO: MARIA FARME D AMOED CUSTODIO

**CUSTOS LEGIS:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

**TERCEIRO INTERESSADO:** COMISSÃO DE CREDORES

ADVOGADO: VICTOR GUILHERME MIRANDA DE ALMEIDA

ADVOGADO: FELIPE RAMOS CAMPANA

ADVOGADO: Ana Carla Alves Xavier

ADVOGADO: FLAVIA NUNES TAVARES MACHADO

**ARREMATANTE:** STANS 03 S.A.

ADVOGADO: CRISTIAN DIVAN BALDANI

**TERCEIRO INTERESSADO:** ADVOGADOS DOS DEMAIS CREDORES

ADVOGADO: ANDRE RICARDO SMITH DA COSTA  
ADVOGADO: EMILY DE MEDEIROS PEREIRA  
ADVOGADO: ISMAEL SOUZA DA SILVA  
ADVOGADO: JAIME UBIRATAN APPOLONIO DE SOUZA  
ADVOGADO: WILLIAM RODRIGUES SANTOS  
ADVOGADO: ALICE DE ARAUJO SOARES ADAO  
ADVOGADO: MARIA RAQUEL MACINA NUNES  
ADVOGADO: ANDRE JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SERGIO GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO: ALEX MOTTA CARDOSO  
ADVOGADO: APARECIDA CAVALCANTE GOMES  
ADVOGADO: MARINO D'ICARAHY JUNIOR  
ADVOGADO: DEIR ROSA MACHADO JUNIOR  
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DE JESUS DUARTE  
ADVOGADO: Angela Caruzo Nehme  
ADVOGADO: ANDREIA DE MELO RODRIGUES  
ADVOGADO: JOICE PEREIRA FURTADO  
ADVOGADO: VANDERSON DA SILVA JOSÉ  
ADVOGADO: AMARO GERSON MIGUEL VIEIRA  
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MOURA  
ADVOGADO: RAQUEL FREITAS SILVA  
ADVOGADO: EWELYN SCHOTS FRAGA  
ADVOGADO: ANA LUCIA DE CARVALHO MACIEL  
ADVOGADO: GUSTAVO SEABRA MONTEIRO  
ADVOGADO: ricardo bellingrodt marques coelho  
ADVOGADO: SILVIA DE BRAGA ARÃO  
ADVOGADO: JAQUELINE CRISTINA DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS  
ADVOGADO: CLAUDIA MARIA BARROSO FINHOLDT  
ADVOGADO: Adilson Pacheco  
ADVOGADO: KARLA MARIA REZENDE CARNEIRO NEVES  
ADVOGADO: JOSE LUIZ DE SOUZA VILLACHA  
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS MANDETTA MEDEIROS  
ADVOGADO: SEBASTIANA ROSANA RIBEIRO CARDOSO  
ADVOGADO: ROBERTO DE ALMEIDA PENA  
ADVOGADO: PRISCILLA DE ARAUJO LOPES  
ADVOGADO: ALEXANDRE BARREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: ANDRESSA CASIMIRO DRUMMOND  
ADVOGADO: Peritiz Ejnesman  
ADVOGADO: Vitor Cesar Lourenço Ferreira  
ADVOGADO: Anley Sleiman da Costa  
ADVOGADO: EDWALDO NOGUEIRA TRINDADE  
ADVOGADO: LUCIANA TRINDADE PESSOA DA SILVA  
ADVOGADO: VALTER LUIS FERREIRA GOMES  
ADVOGADO: JEREMIAS VICENTE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: RICARDO CARNEIRO RIBEIRO PINTO  
ADVOGADO: ROSYANNE CARVALHO DE PAIVA  
ADVOGADO: JANINE RODRIGUES PONTES ARAGAO  
ADVOGADO: DANIEL DA LUZ CORREIA

ADVOGADO: LUCIA MARIA GOULART VIEIRA  
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE CUNHA CORREIA  
ADVOGADO: LEANDRO REIS NUNES  
ADVOGADO: MARCIA SORAIA REGO GONCALVES  
ADVOGADO: BEATRIZ SCALZER SAROLDI  
ADVOGADO: JOSÉ DEIVISON DE OLIVEIRA COUTINHO  
ADVOGADO: MARCIA LEAL BITTENCOURT  
ADVOGADO: NILDON DE MATOS VIEIRA JUNIOR  
ADVOGADO: VERA REGINA FABIANO RAMOS  
ADVOGADO: PEDRO FELIPE ALVES FERREIRA  
ADVOGADO: ROMULO LICIO DA SILVA  
ADVOGADO: ILEANA RITA DE SOUSA  
ADVOGADO: BRUNO PROVENÇANO DO OUTEIRO SOUZA  
ADVOGADO: PRISCILA FURTADO CAMPOS  
ADVOGADO: SIMONE CRISTINA SANCHES ANZANEL  
ADVOGADO: LUCAS GONCALVES BARBOSA DE MACEDO  
ADVOGADO: RODRIGO MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO: Jomar Vargas Fontes  
ADVOGADO: JOVENIL DE OLIVEIRA MARIANO  
ADVOGADO: MARCO AURELIO JUSTINO DE SOUZA  
ADVOGADO: PATRICIA CASAS DE PAULA  
ADVOGADO: ROGERIO NASCIMENTO RENZETTI FILHO  
ADVOGADO: PAULO GOMIDE DE CAMPOS FILHO  
ADVOGADO: Raquel Caldas Nunes  
ADVOGADO: ANDREY BRAGA LOPES  
ADVOGADO: MARIA FARME D AMOED CUSTODIO  
ADVOGADO: BARBARA LUIZA PINHO MUNIZ  
ADVOGADO: JOSE CARLOS DA SILVA PINHEIRO  
ADVOGADO: FAGNER ALIOMAR RASMA DA SILVA  
ADVOGADO: JOAO CARLOS LOPES DE ARAUJO  
ADVOGADO: JORGE LUIS DAS NEVES  
ADVOGADO: ALBERTO CARDOSO MACEDO  
ADVOGADO: ANDERSON MARTINS PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: GUILHERME FONSECA RIBEIRO  
ADVOGADO: Murilo Maia de Oliveira  
ADVOGADO: ROBERTA ROSARIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: CELIO PEREIRA COELHO  
ADVOGADO: FABIO DOS SANTOS ALVES  
ADVOGADO: LEIDIANE SERAFIM MELO  
ADVOGADO: LEONARDO RODRIGUES BARALDO  
**TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)**  
**TERCEIRO INTERESSADO: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO**  
**TERCEIRO INTERESSADO: THORAX FERNANDO CHACUR SERVICOS MEDICOS**  
ADVOGADO: PATRICIA MATTOSO DE ALMEIDA SERRANO  
**TERCEIRO INTERESSADO: GANN NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME**  
ADVOGADO: LEANDRO TADEU PIRES VIEIRA  
**TERCEIRO INTERESSADO: RT 113 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**  
ADVOGADO: THEO KEISERMAN DE ABREU

**TERCEIRO INTERESSADO:** ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONDOMINIO DOS EDIFICIOS ANCHIETA ,BARTH E NODREGA

ADVOGADO: EDUARDO SOARES COUTINHO

ADVOGADO: ELY JOSE MACHADO

**TERCEIRO INTERESSADO:** ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONDOMINIO DOS EDIFICIOS ANCHIETA, BARTH E NOBREGA - FLAMENGO RJ (ASMDCABN)

ADVOGADO: FILIPE BAPTISTA SANTOS CABRAL DE MELLO

ADVOGADO: EMILY DE MEDEIROS PEREIRA

**TERCEIRO INTERESSADO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

ADVOGADO: ANDRE LUIZ COSTA DE PAULA

**TERCEIRO INTERESSADO:** ADVOGADOS DE MORADORES DOS PRÉDIOS DO FLAMENGO

ADVOGADO: FILIPE BAPTISTA SANTOS CABRAL DE MELLO

ADVOGADO: ANGELO ANTONIO BARBOSA TANCREDO

ADVOGADO: ANDRE LUIZ COSTA DE PAULA

ADVOGADO: ELY JOSE MACHADO

**TERCEIRO INTERESSADO:** LUANA DOS SANTOS CALVELLI

ADVOGADO: JANINE RODRIGUES PONTES ARAGAO

**TERCEIRO INTERESSADO:** MARIA SOCORRO BERNARDO LOPES

ADVOGADO: PETER ERIK KUMMER

**TERCEIRO INTERESSADO:** ANA KAROLINE LOPES DA COSTA

ADVOGADO: PETER ERIK KUMMER

**TERCEIRO INTERESSADO:** FERNANDO LOPES DA COSTA

ADVOGADO: PETER ERIK KUMMER

**TERCEIRO INTERESSADO:** BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: MARIA APARECIDA PELLEGRINA

**ARREMATANTE:** CATARATAS PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO: RAFAEL CRISTIANO MARCICANO

ADVOGADO: LUAN PATRICK ALVES ANDRADE

**TERCEIRO INTERESSADO:** GENIVALDO NUNES RIOS

ADVOGADO: ANDRE LUIZ COSTA DE PAULA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX REEF  
**CumPrSe 0100073-14.2025.5.01.0078**  
REQUERENTE: ERNESTINA FONSECA  
REQUERIDO: SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO

## DESPACHO

A certidão id 2b85829 informa o encerramento do prazo do Edital de Venda Direta sem apresentação de propostas de aquisição do imóvel situado **à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 324, apartamento 50, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ.**

Considerando que não houve proposta de aquisição válida aos imóveis supracitados, oferecidos inicialmente por 80% da avaliação, considerando a necessidade de maior transparência e eficiência na operação diante da multiplicidade de credores do presente REEF, bem como ao vislumbrar a possibilidade de obtenção da maior preservação de valor do bem ao se constatar a manifesta vantagem aos credores e aos devedores decorrentes das condições de mercado, determino:

Proceda a secretaria o envio do imóvel da **Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 324, apartamento 50, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ** ao setor "CAEX-Leilões" para nova realização de venda direta no âmbito da CAEX, nos termos do art. 2º-A do Ato Conjunto 7/2019 deste Tribunal, por 40% do valor da avaliação, com fins de obtenção da proposta mais vantajosa.

Para melhor compressão do procedimento da venda direta no âmbito da CAEX, transcrevo o inteiro teor da norma em referência:

*Art. 2º-A No âmbito da Coordenadoria de Apoio à Execução (CAEX), o Juiz Gestor da Centralização realizará a venda direta, a requerimento do credor, concedendo prazo de 30 dias para apresentação de propostas, que poderão ser formalizadas, nos autos, por todos os leiloeiros e corretores credenciados, sendo estes apenas para bens imóveis.*

*§ 1º Findo o prazo, será declarada vencedora a proposta de maior valor, tendo preferência, em caso de empate:*

*a) a de menor parcelamento;*

*b) a apresentada em primeiro lugar, a ser aferida conforme data e hora de protocolo nos autos.*

*§ 2º Não havendo proposta no prazo previsto no caput, o Juiz Gestor da Centralização poderá renovar este prazo quantas vezes entender necessárias.*

Cumpra-se.

RIO DE JANEIRO/RJ, 23 de julho de 2025.

**MARIA ZILDA DOS SANTOS NETA**  
Juiza Gestora de Centralização Junto a Caex

